

		REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO		CAPÍTULO
				REVISÃO
GRUPO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
SUBGRUPO	SERVIÇOS ESPECIAIS			
Nº. PREÇO	DESCRIÇÃO			UNIDADE
500009	Execução de Coletor de Esgoto por Método Não Destrutivo – Perfuração Direcional DN 250mm (247,90m)			M
500010	Execução de Coletor de Esgoto por Método Não Destrutivo – Perfuração Direcional DN 250mm (177,00m)			M
REGULAMENTAÇÃO				
COMPREENDE:				
O fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão-de obra necessária à completa execução do trecho em MND por Perfuração Direcional, Ø250mm, incluindo: • Mapeamento de interferências; • Execução de poços de serviço; • Serviços especializados de perfuração, fornecimento, instalação e soldagem dos tubos por termofusão; • Transformação dos Poços em Poços de Serviço (considerada no trecho específico). • Fornecimento e assentamento de tubo de PEAD Ø250mm; • Preenchimento entre túnel e tubulação com argamassa de solo cimento. Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como LDI e Encargos Sociais.				
1. Detecção eletromagnética por georradar de interferências; a. Mobilização e deslocamento de equipe especializada, materiais e equipamentos; b. Sinalização local conforme norma vigente; c. Avaliação dos cadastros existentes; d. Localização de tubulação, detecção eletromagnética, utilização de radar de penetração no solo no trajeto do projeto ou tubulação existente, locar e identificar equipamentos ou instalações subterrâneas; e. Demarcar na superfície as interferências locadas; f. Apresentar croquis de cada trecho com as interferências encontradas e respectivas recomendações; g. Elaboração e entrega de relatório geofísico final, identificando as redes mapeadas e certificada com respectiva profundidade e diâmetro com cópia digital. h. Devem ser registradas imagens fotográficas, conforme especificação técnica.				
2. Elaboração do plano de furo; a. Vistoria no local de execução da obra; b. Levantamento planialtimétrico, inclusive levantamento das interferências; c. Estudo de execução da perfuração; d. Desenho do plano de furo em folha A1; e. Relatório do plano de furo;				
3. Mobilização, carga, transporte, descarga e desmobilização de todos os insumos necessários para a execução da obra;				

 sabesp		REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	CAPÍTULO
			REVISÃO
GRUPO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
SUBGRUPO	SERVIÇOS ESPECIAIS		
4. Execução dos poços de serviço; a. Sinalização de trânsito e isolamento da área com tapumes; b. Escavação manual; c. Esgotamento de águas superficiais; d. Fornecimento e instalação de placas metálicas corrugadas nas paredes; e. Preenchimento dos vazios entre as chapas e o solo com argamassa de concreto; f. Destinação correta dos resíduos, incluindo carga, transporte e descarga. 5. Fornecimento em obra do tubo de PEAD preto com diâmetro equivalente ao DN 250 mm citado no projeto, PE80 PN10 SDR13 conforme NBR 15.561; 6. Execução da rede coletora de esgoto através do método de perfuração direcional horizontal; a. Execução do furo piloto; b. Alargamento do furo e preenchimento com lama estabilizadora; c. Soldagem dos tubos de PEAD; d. Assentamento do tubo de PEAD; e. Limpeza final da obra para entrega à operação. f. Destinação adequada dos resíduos gerados, inclusive taxa de bota-fora. 7. Transformação dos poços de serviço em poços de visita em tubos de concreto conforme norma técnica Sabesp NTS 025, inclusive fornecimento do tampão DN 600 mm; 8. Levantamento e posterior reposição do pavimento existente, conforme projeto. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, materiais e equipamentos, jazidas de solo, sinalização de trânsito e segurança, encargos sociais, L.D.I., alugueis, taxas, impostos e demais despesas pertinentes, inclusive as despesas necessárias para a liberação do logradouro juntos aos órgãos competentes. MEDIÇÃO: Por extensão de obra executada em metros e desembolsos à critério da fiscalização da Sabesp. NOTAS: Todos os materiais, inclusive tampões, PV's, tubos e peças, serão fornecidos pela Contratada. Os Poços de Visita serão considerados como parte integrante do Conduto, devendo seus diâmetros ser incluídos uma única vez na extensão do trecho considerado, não sendo, portanto passíveis de remuneração em separado.			